

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024**

**Município de Giruá – RS**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Necessidade da Administração:** Contratação do serviço (mão de obra) de reparos e consertos da rede externa de fibras ópticas que compõe a estrutura de videomonitoramento do município Giruá.

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Necessita-se a contratação do serviço (mão de obra) de reparos e consertos da rede externa de fibras ópticas que compõe a estrutura de videomonitoramento do município Giruá.

| Lote 1 | SERVIÇOS                                          | QUANTIDADE |
|--------|---------------------------------------------------|------------|
| ITEM 1 | SERVIÇO – REPAROS DE PONTOS DE VIDEOMONITORAMENTO | 1          |

### 1.1 Localização dos serviços a serem prestados:

|   | Ponto | Endereço                                       | Latitude      | Longitude      |
|---|-------|------------------------------------------------|---------------|----------------|
| 1 | CAM 1 | Trevo Área Industrial RS 344                   | 28° 2'58.19"S | 54° 21'32.33"O |
| 4 | CAM 6 | Rua das olarias avenida Castelo Branco- cordão | 28° 1'0.19"S  | 54° 20'59.81"O |
| 7 | CAM 8 | Rua Bento Gonçalves esq. Av. Santo Ângelo      | 28° 1'46.77"S | 54° 21'2.64"O  |

A vigência, será a contar da assinatura do instrumento contratual, pelo prazo de 90 dias.

## 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Giruá, **como se vê nos itens nº 28722**, daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço de reparos e consertos da rede externa de fibras ópticas que compõe o sistema de videomonitoramento do município Giruá.

O sistema de videomonitoramento é uma ferramenta essencial para a segurança pública, contribuindo significativamente para a proteção da nossa população. Através da vigilância constante, é possível prevenir crimes, monitorar situações de emergência e auxiliar as forças de

segurança na resolução de ocorrências. No entanto, a integridade desse sistema é fundamental para sua eficácia.

Recentemente, observamos um incidente que evidenciou a vulnerabilidade da infraestrutura do videomonitoramento devido ao tráfego de caminhões. Caminhões que transitam em áreas próximas aos postes de videomonitoramento frequentemente rompem cabos, danificando os fios e até mesmo quebrando galhos de árvores. Especificamente, em um ponto próximo do bairro Prestes, foi realizada a troca de postes e os fios permaneceram abaixo da altura média normal. Esta situação culminou no rompimento dos cabos durante a passagem de um caminhão.

A proteção e o funcionamento ininterrupto do sistema de videomonitoramento são cruciais para a segurança pública, e é nossa responsabilidade assegurar que este sistema opere sem interrupções causadas por fatores evitáveis.

Especificações do Serviço:

- **Objetivo da Vistoria:** A empresa contratada deverá realizar uma vistoria completa de todos os pontos da rede externa de fibras ópticas que compõem o sistema de videomonitoramento do município de Giruá. A vistoria deve identificar possíveis danos ou necessidades de reparo.
- **Execução dos Consertos:** Caso sejam identificados problemas durante a vistoria, a empresa contratada será responsável por realizar todos os consertos necessários para garantir o pleno funcionamento da rede.
- **Relatório Detalhado:** Após a conclusão dos reparos, a empresa contratada deverá entregar um relatório detalhado que documente a vistoria e os consertos realizados.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 90 dias, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada será responsável pela entrega dos serviços nos locais conforme descrição do item 1.1.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante, e o setor de administração que fará o acompanhamento dos serviços.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 21.293/2024**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os itens deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos serviços pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 horas, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

Os **requisitos de contratação** estarão presentes no **Termo de Referência** da presente contratação, onde constam descritos os **requisitos de habilitação mínimos**, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada diretamente por meio de **dispensa de licitação**, com arrimo no art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

Para a aquisição dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

| LICITAÇÃO Nº | OBJETO                                              | CONSUMO<br>(quantidade) | PERÍODO  |
|--------------|-----------------------------------------------------|-------------------------|----------|
| Nº 092/23    | Serviço de manutenção sistema de videomonitoramento | 1                       | 26/12/23 |

#### 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em manutenção de sistemas de videomonitoramento, com

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores prestadores de serviços:

FONTELA /SOLUÇÕES LTDA (CNPJ 49.856.191/0001-87)

FERNANDO OLIVEIRA FAGUNDES (CNPJ 37.835.052/0001-98)

DOUGLAS DALLA VECHIA MEI (CNPJ 42.445.933/0001-32)

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa local, buscamos o objeto em outros municípios, no entanto, não foi encontrado um sistema de videomonitoramento que atenda às necessidades específicas de nosso município, efetuadas com base no **Decreto Municipal nº 1911/2022**, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS”.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$13.456,98.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 1911/2022**.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço conforme a necessidade descrita no item 1, atendendo aos requisitos já expostos no item 3.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois dificultaria demasiadamente o trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo de contratação direta, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público descrito no item 1.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os ofertantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos eventuais apontamentos constantes no parecer.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Há contratações correlatas neste caso, faz necessária a aquisição de peças conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 202/2023, cujas quantidades serão baseadas em laudo técnico específico.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Em razão da natureza da aquisição do objeto, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

## **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Giruá-RS, 05 de agosto de 2024.

---

**ANTONIO CARLOS DALLA COSTA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 21.699/2024

---

**RUBEN WEIMER**  
PREFEITO MUNICIPAL